

# CTG "Juca Ruivo"

fundado em 1972-68 - CNPJ 75.313.445/0001-20  
R. 1/2 Km 603 - Maravilha SC - Santa Catarina

Maravilha, 10 de outubro de 2023.

Ao Prefeito Municipal

Sandro Donatti

## SOLICITAÇÃO

Com os cordiais cumprimentos, o CTG Juca Ruivo, CNPJ 75.313.445/0001-20, localizado na Rodovia BR 282, Km 603, Linha Barra do Segredo, S/N na cidade de Maravilha SC, em nome de seu representante geral Patrão Vitorino Marion Filho, vem através deste solicitar o valor de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais) para auxílio e manutenção do evento XXIII RODEIO CRIOULO E ARTISTICO NACIONAL a ser realizado nos dias 22,23 e 24 de março de 2024, tal evento é de suma importância para o município, pois traz um engajamento entre tradições e culturas tradicionalistas, juntando populações de nosso município como também de municípios vizinhos e de outros estados, sendo um marco em nosso calendário municipal.

Agradecendo as providências tomadas, no sentido do pronto atendimento presente, desejo reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Saudações tradicionalistas.



Vitorino Marion Filho

Patrão CTG Juca Ruivo

## PLANO DE TRABALHO 2024

### 1. ENTIDADE RECEBEDORA

Entidade Proponente: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "JUCA RUIVO" CNPJ: 75.313.445/0001-20	
Endereço: RODOVIA BR 282, KM 603, LINHA BARRA DO SEGREDO - S/Nº	Bairro: INTERIOR
Telefone: 49 999880531	Cidade: MARAVILHA UF: SC CEP: 89874-000
Conta Corrente: 116211-0	Agência: 3032 Banco: SICCOB
Presidente: Vitorino Marion Filho	
RG: 2439089	Órgão Exp.: SSP/SC CPF: 690.590.049-49
Endereço do Presidente: Linha Barra do Segredo	
Bairro:	Cidade: MARAVILHA CEP: 89874-000 Fone: 999880531
Definição do Repasse: Parceria na realização do XXIII Rodeio Crioulo e Artístico do CTG Juca Ruivo.	

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: XXIII RODEIO CTG JUCA RUIVO	
Fundamentação Legal: Prefeitura Municipal	Período de Execução:
	Início: 22/03/2024 Término: 24/03/2023
Objetivos: Parceria para custear parte das despesas com a realização do XXIII Rodeio do CTG JUCA RUIVO relativo a divulgação do evento, limpeza do parque e salão da entidade, equipamento de som para parte artística, segurança do evento e aluguel do gado nos dias 22, 23 e 24 de março de 2024.	
Justificativa: Com a realização do XXIII Rodeio do CTG JUCA RUIVO, poderemos cultivar e ensinar as tradições gaúchas mantendo os costumes de nossos ancestrais oriundos do sul do país. Esperamos como resultado uma melhor educação de nossos jovens bem como a volta do complexo, estrutura familiar. Ainda promover o nome do município de Maravilha, sendo este o maior evento realizado no mesmo.	
Pessoas Beneficiárias: Crianças, adolescentes, adultos em geral, que participam do rodeio, seja nas modalidades de laço ou nas modalidades de danças, declamações de poesias e concurso de chula, além de toda a comunidade em geral de nosso município e pessoas de outras localidades e estados, poderão prestigiar o evento e nosso município.	

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação (descrever a ação que será realizada)	Unidade/ Quantidade	Duração (início e término)
01	1ª	Pagamento de parte dos custos com a realização do XXIII Rodeio do CTG JUCA RUIVO.	1	22 a 24 de março de 2024.

### PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$)

	Especificação das Despesas	Quantidade	Valor	Total
01	Divulgação do Evento	01	2.500,00	2.500,00
02	Limpeza do Parque e Salão da Entidade	01	5.000,00	5.000,00
03	Equipamentos de som Artística	01	2.000,00	2.000,00
04	Segurança do Evento	01	1.800,00	1.800,00
05	Aluguel do Gado	01	<del>12</del> 700,00	<del>12</del> 700,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.000,00</b>

*Vitorino Marion Filho*



**LEI Nº 4.318, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre repasse financeiro para o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente no ano de 2024, com o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, inscrito no CNPJ sob o nº 75.313.445/0001-20, localizado na BR 282, Km 604, neste Município.

*Parágrafo único.* O repasse da referida contribuição financeira será realizado em parcela única no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme plano de trabalho.

**Art. 2º** A contribuição de que trata o artigo 1º tem por objetivo auxiliar a Entidade com a realização anual do Rodeio Crioulo e Artístico.

**Art. 3º** O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme artigos 63 ao 68 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 43, § 4º da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

**Art. 5º** Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

**Art. 6º** A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.



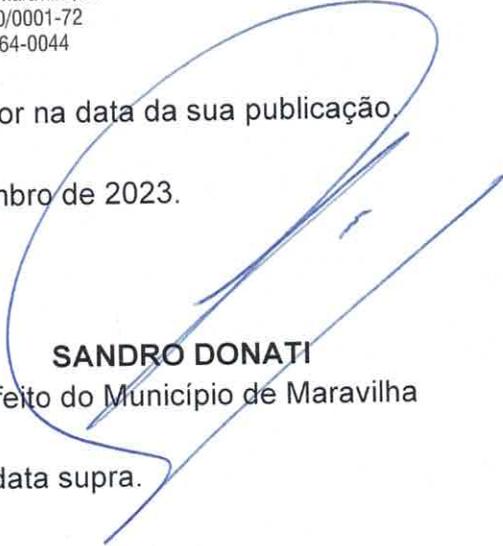
Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Página 2 de 2

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 28 de novembro de 2023.

  
**SANDRO DONATI**  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

  
**CLEITON BORGARO**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 27/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** PAGAMENTO DE REPASSE FINANCEIRO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR O CTG JUCA RUIVO COM A REALIZAÇÃO DO XXIII RODEIO CRIOULO E ARTISTICO, CONFORME AUTORIZA A LEI N° 4.318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

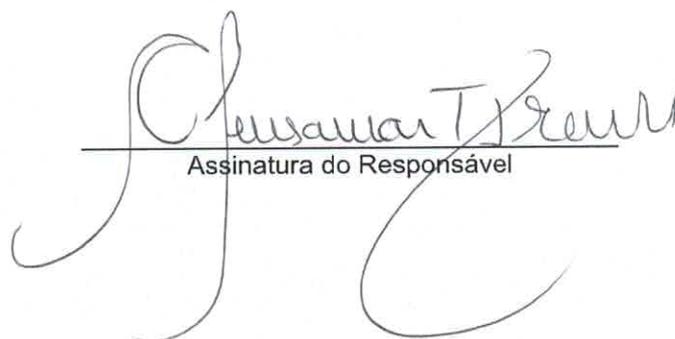
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.003	APOIO A CULTURA EM GERAL	04.003.13.392.0009.2024.3.3.50.00.00	R\$ 40.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 40.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 40.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	REPASSE FINANCEIRO	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 40.000,00

Maravilha, 06 de Março de 2024

  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 27/2024

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 06/03/2024

**Objeto do Processo:** PAGAMENTO DE REPASSE FINANCEIRO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR O CTG JUCA RUIVO COM A REALIZAÇÃO DO XXIII RODEIO CRIOULO E ARTISTICO, CONFORME AUTORIZA A LEI N° 4.318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.003	APOIO A CULTURA EM GERAL	04.003.13.392.0009.2024.3.3.50.00.00	R\$ 40.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>

Maravilha, 06 de Março de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
 CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

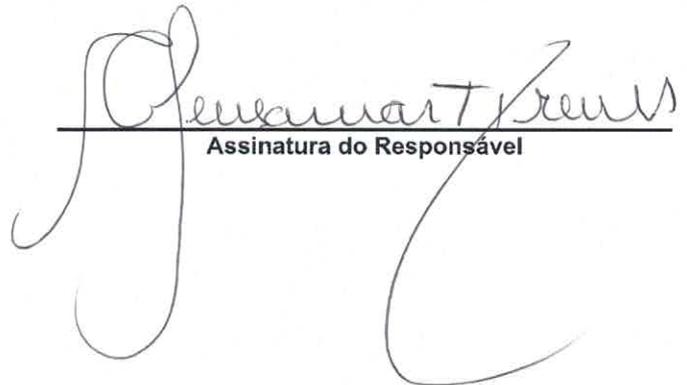
**Processo Administrativo:** 27/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
**Agência:**  
**Objeto da Licitação:** PAGAMENTO DE REPASSE FINANCEIRO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR O CTG JUCA RUIVO COM A REALIZAÇÃO DO XXIII RODEIO CRIOULO E ARTISTICO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº 4.318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.003	APOIO A CULTURA EM GERAL	04.003.13.392.0009.2024.3.3.50.00.00	R\$ 40.000,00
Total Entidade:			R\$ 40.000,00
Total Geral:			R\$ 40.000,00

Maravilha, 06 de Março de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 27/2024  
Data Processo: 06/03/2024

**Fornecedor:** CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS JUCA RUIVO

**CPF/CNPJ:** 75.313.445/0001-20

**Endereço:** LINHA BARRA DO SEGREDO

**Cidade:** Maravilha

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** PAGAMENTO DE REPASSE FINANCEIRO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR O CTG JUCA RUIVO COM A REALIZAÇÃO DO XXIII RODEIO CRIOULO E ARTISTICO, CONFORME AUTORIZA A LEI N° 4.318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------

Valor da despesa: R\$ 40000,00

Pagamento: 30 DIAS

**JUSTIFICATIVA:**

**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE**

1.1. O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no setor de tradicionalismo gaúcho, com o objetivo de cultivar e ensinar as tradições gaúchas no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O repasse financeiro para auxílio na realização do XXIII Rodeio do CTG Juca Ruivo, será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e teve o plano de trabalho aprovado pela Lei nº 4.318, de 28 de novembro de 2023.

O Rodeio do CTG Juca Ruivo acontece todo ano no Município de Maravilha, e se tornou um evento cultural e tradicional do município. Dessa forma, o repasse financeiro para a entidade vem de encontro com os objetivos do município, em apoiar e divulgar a cultura local.

2.2. A inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no Art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021.

**3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

3.1. A razão da escolha do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JUCA RUIVO, CNPJ nº 75.313.445/0001-20, se dá considerando que é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com notória experiência nos serviços desenvolvidos, e com amparo legal na Lei nº 4.318, de 28 de novembro de 2023.

**4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

4.1. O valor do repasse será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em parcela única, de acordo com plano de trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

**5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. O valor global do repasse será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em parcela única.

5.2. O pagamento será efetuado por estimativa dia 15, de acordo com solicitação da Secretaria.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA</b> Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>
	<b>Processo:</b> 27/2024 <b>Data Processo:</b> 06/03/2024

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

### 6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.
- Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.
- Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.
- Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até o dia 31/12/2024, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, Nota de Empenho/Autorização.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública compete:

I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea "g" da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado como gestor responsável a Senhora Cleusamar Tosetto Preuss, a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.
- Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.
- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.
- Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.
- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
- Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
- Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

À Entidade compete:

- Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
- Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
- Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.
- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 27/2024  
Data Processo: 06/03/2024

Fomento.

XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.

XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.

XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Instrução Normativa n. 03/2015 do CI e Lei Federal n. 13.019/2014.

XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Maravilha, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Maravilha – SC.

**10. DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

**11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JUCA RUIVO, CNPJ nº 75.313.445/0001-20, e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Maravilha/SC, 06 de março de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (Incisos I à V)

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Maravilha, 06 de Março de 2024

  
CLEUSAMAR TOSEITO PREUSS  
null

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	27/2024
<b>Processo de Licitação:</b>	27/2024
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade de licitação
<b>Número da Licitação:</b>	27/2024-IL
<b>Data do Processo:</b>	06/03/2024
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	06/03/2024
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	16:00

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 06 de Março de 2024

IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538

DECRETO Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2023



**Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

<b>Caroline Gobbi</b>	<b>CPF: 085.***.***-05</b>	<b>Agente de Contratação</b>
Juliano Fagan	CPF: 001.***.***-16	Agente de Contratação

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o(a) Agente de Contratação fica designado(a) como Pregoeiro(a), sendo responsável pela condução do certame.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

<b>Elton Schmidt</b>	<b>CPF: 400.***.***-87</b>	<b>Equipe de Apoio</b>
Jaqueline Alves Rodrigues	CPF: 104.***.***-32	Equipe de Apoio
Julia Gabriela Schverz	CPF: 079.***.***-22	Equipe de Apoio
Polyana Jung	CPF: 104.***.***-45	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratações e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação da emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

**Art. 4º** As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 17 de abril de 2023.

SANDRO DONATI  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

[Download do documento](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Maravilha**

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0\*\*48) 664-0044

**PREFEITURA  
EMPREENDEDORA**  
Reconhecida pelo Setor

**LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.**

*Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha, Disciplina a Publicação e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

**Parágrafo único.** O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

**Art. 2º** A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

**§ 1º** As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

**§ 2º** A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0\*\*49) 664-0044

**PREFEITURA**  
EMPREENDEDORA  
Reconhecida pelo Setor

**Art. 3º** As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.

  
**CELSO MALDANER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
Darci Klunig  
Secr. da Adm. e Fazenda

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

**Inexigibilidade de licitação**

**Nr.: 27/24 - IL**

Processo Adm.: 27/2024

Data do Processo: 06/03/2024

Página 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

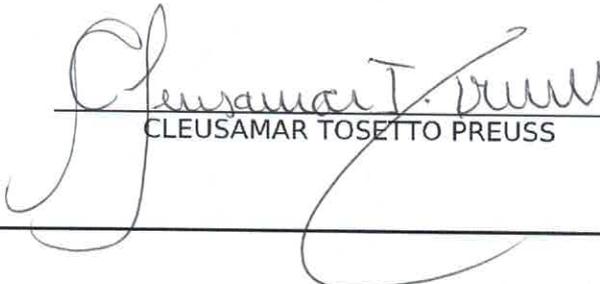
PAGAMENTO DE REPASSE FINANCEIRO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR O CTG JUCA RUIVO COM A REALIZAÇÃO DO XXIII RODEIO CRIOULO E ARTISTICO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº 4.318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	REPASSE FINANCEIRO - REPASSE FINANCEIRO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../..... .

Maravilha, 06 de Março de 2024

  
CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  CNPJ: 82.821.190/0001-72      Telefone: (49) 3664-0044 Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro CEP: 89874-000 - Maravilha	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 27/2024
	Processo Adm.: 27/2024 Data do Processo: 06/03/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 27/2024
- b) Nr. Licitação: 27/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 06/03/2024
- e) Objeto da Licitação: *PAGAMENTO DE REPASSE FINANCEIRO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR O CTG JUCA RUIVO COM A REALIZAÇÃO DO XXIII RODEIO CRIOULO E ARTISTICO, CONFORME AUTORIZA A LEI N° 4.318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.*

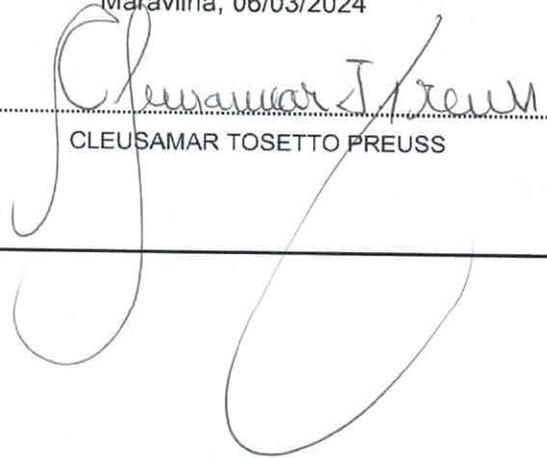
**Participante: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS JUCA RUIVO**

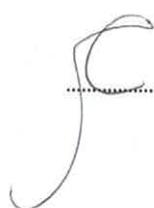
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPASSE FINANCEIRO	1,000	UN	40.000,00	40.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>40.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>40.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO A CULTURA EM GERAL	04.003.13.392.0009.2024.3.3.50.00.00	R\$ 40.000,00

Maravilha, 06/03/2024

  
 .....  
 CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS

  
 .....  
 Assinatura do Responsável



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA -  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Processo Licitatório n. 027/2024 -  
Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n.  
027/2024**

**Contratada: Centro de Tradições Gauchas  
Juca Ruivo.**

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS**, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com o setor de tradicionalismo gaúcho do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 06 de março de 2024. **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS** - Secretária de Educação e Cultura.



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO  
DE MARAVILHA.**

**Extrato do Termo de Fomento**

Espécie: Termo de Fomento n. 002/2024.

Partes: Município de Maravilha – SC e Centro de  
Tradições Gauchas Juca Ruivo. Objeto:

Repasse financeiro para a organização e  
realização do 23º Rodeio do CTG Juca Ruivo,  
que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de  
março de 2024, no Município de Maravilha - SC.

Vigência: 31/12/2024. Valor R\$ 40.000,00. Data  
de assinatura do Termo de Fomento:

06/03/2024. Signatários: Sandro Donati pela  
Administração e Vitorino Marion Filho pela  
Entidade.

**Maravilha****PREFEITURA****EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2024**

Publicação Nº 5766770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CBF4460D0F2F54E5AB976C57D5B642A67E2ADA5

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 027/2024 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 027/2024

Contratada: Centro de Tradições Gauchas Juca Ruivo.

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com o setor de tradicionalismo gaúcho do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 06 de março de 2024. CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.002/2024**

Publicação Nº 5766776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 527F19BB21FC4322F90956E8E60935EE2DBCCDF5

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 002/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Centro de Tradições Gauchas Juca Ruivo. Objeto: Repasse financeiro para a organização e realização do 23º Rodeio do CTG Juca Ruivo, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de março de 2024, no Município de Maravilha - SC. Vigência: 31/12/2024. Valor R\$ 40.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 06/03/2024. Signatários: Sandro Donati pela Administração e Vitorino Marion Filho pela Entidade.